



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00131453420098152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANDALBERTO DA SILVA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Compulsando os autos verifica-se que houve garantia de juízo no importe de R\$ 11.662,67 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Banco do Brasil			DJO - Depósito Judicial Ouro	
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		26-01-2016	1618-7	1300128873329
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
26-01-2016	10889520	20020090131455	ESTADUAL	
COMARCA		ORGÃO/VARA	TRIBUNAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JOAO PESSOA		6 VARA CIVEL	REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	11.622,67	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		JURÍDICA	CPF/CNPJ	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		JURÍDICA	61.074.175/0001-38	
VANDALBERTO DA SILVA SANTOS		FÍSICA	CPF/CNPJ	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		095.476.334-30		
00F93770E72BA415				

Apresentada a impugnação à execução, tendo em vista o excesso na execução da parte autora, a mesma fora acolhida, sendo proferido o seguinte despacho:

Após, **expeça-se** alvará em favor do impugnante/promovido, para levantamento do saldo remanescente depositado no ID 16246105 - Pág. 16, intimando o beneficiário para recebimento.

DATA	PCL.	AGÉ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
26012016	0001	1769		APLICACAO	11.622,67 C	11.622,67 C
29012016	0001	1618		RENDIMENTOS M	12,85 C	11.635,52 C
29022016	0001	1618		RENDIMENTOS M	69,50 C	11.705,02 C
31032016	0001	1618		RENDIMENTOS M	83,72 C	11.788,74 C
29042016	0001	1618		RENDIMENTOS M	74,65 C	11.863,39 C
31052016	0001	1618		RENDIMENTOS M	77,58 C	11.940,97 C
30062016	0001	1618		RENDIMENTOS M	93,94 C	12.024,91 C
29072016	0001	1618		RENDIMENTOS M	79,97 C	12.104,88 C
31082016	0001	1618		RENDIMENTOS M	91,11 C	12.195,99 C
30092016	0001	1618		RENDIMENTOS M	80,59 C	12.276,58 C
31102016	0001	1618		RENDIMENTOS M	81,22 C	12.357,80 C
30112016	0001	1618		RENDIMENTOS M	79,50 C	12.437,30 C
30122016	0001	1618		RENDIMENTOS M	85,21 C	12.522,51 C
31012017	0001	1618		RENDIMENTOS M	84,07 C	12.606,58 C
24022017	0001	1618		RENDIMENTOS M	67,20 C	12.673,78 C
31032017	0001	1618		RENDIMENTOS M	82,45 C	12.756,23 C
28042017	0001	1618		RENDIMENTOS M	64,34 C	12.820,57 C
31052017	0001	1618		RENDIMENTOS M	73,69 C	12.894,26 C
30062017	0001	1618		RENDIMENTOS M	71,44 C	12.965,70 C
31072017	0001	1618		RENDIMENTOS M	72,99 C	13.038,69 C
31082017	0001	1618		RENDIMENTOS M	71,92 C	13.110,61 C
29092017	0001	1618		RENDIMENTOS M	65,69 C	13.176,30 C
31102017	0001	1618		RENDIMENTOS M	62,00 C	13.238,30 C
30112017	0001	1618		RENDIMENTOS M	56,68 C	13.294,98 C
29122017	0001	1618		RENDIMENTOS M	56,87 C	13.351,85 C
31012018	0001	1618		RENDIMENTOS M	53,46 C	13.405,31 C
28022018	0001	1618		RENDIMENTOS M	53,36 C	13.458,67 C
29032018	0001	1618		RENDIMENTOS M	52,12 C	13.510,79 C
30042018	0001	1618		RENDIMENTOS M	50,20 C	13.560,99 C
30052018	0001	1618		RENDIMENTOS M	50,43 C	13.611,42 C
29062018	0001	1618		RENDIMENTOS M	50,51 C	13.661,93 C
31072018	0001	1618		RENDIMENTOS M	50,81 C	13.712,74 C
31082018	0001	1618		RENDIMENTOS M	50,94 C	13.763,68 C
28092018	0001	1618		RENDIMENTOS M	51,07 C	13.814,75 C
31102018	0001	1618		RENDIMENTOS M	51,38 C	13.866,13 C
30112018	0001	1618		RENDIMENTOS M	51,45 C	13.917,58 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 10.12.2018 :						13.934,29

Ocorre que os autos foram arquivados sem que houvesse a expedição de alvará em favor da Seguradora. Deste modo, a fim de possibilitar o depósito dos valores diretamente em conta corrente, requer seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA**, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a **GESTORA dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos até **31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Art. 21. A seguradora líder do Consórcio DPVAT será responsável pela gestão e operacionalização do seguro DPVAT referentes, exclusivamente, aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020 (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejam, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Sendo assim, fica esclarecido que a **Seguradora Líder** é a **única responsável** pela gestão e operacionalização sobre tudo o que concerne ao Seguro DPVAT relativo a acidentes **até 31 de dezembro de 2020**.

Desse modo, requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 16 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB